DECRETO Nº 4955-R, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a transferência e transformação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, sem elevação da despesa fixada.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes no processo E-DOCS 2021-GJF3F,

DECRETA:

- **Art. 1º** Visando atender as necessidades específicas do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo Detran/ES, da Secretaria de Estado da Educação SEDU, da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo JUCEES, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico SECTIDES, da Secretaria de Estado da Saúde SESA, da Secretaria de Estado da Justiça SEJUS, e da Secretaria de Estado do Governo SEG, sem implicar aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constantes do anexo único que integra este Decreto.
- **Art. 2º** Fica transferido da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico SECTIDES para a Secretaria de Estado do Governo SEG, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02, com seu respectivo ocupante, **Hugo Milare Tosato**.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias do mês de agosto de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Art. 1°.

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA TRANSFORMAÇÃO						
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
DETRAN	Agente de Serviço I	DC-06	01	1.530,63	1.530,63	
DETRAN	Agente de Serviço II	DC-07	03	914,87	2.744,61	
SEDU	Gestor Pedagógico FGGP 03	FGGP 03.2	18	1.061,36	19.104,48	
TOTAL GERAL			22	-	23.379,72	

	IONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS		0	\/_l== -:\(\frac{1}{2}\) -:\(\frac{1}{2}\)	\/-I T-4-I (D¢)
Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
DETRAN	Assessor Especial Nível I	DC-02	01	3.742,63	3.742,63
DETRAN	Função Gratificada Técnica I	FGT I	01	472,44	472,44
JUCEES	Assessor Especial Nível II	JC-04	01	2.495,10	2.495,10
SECTIDES	Supervisor I	QC-01	01	1.984,64	1.984,64
SESA	Assessor Técnico	QC-02	01	1.525,98	1.525,98
SEJUS	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	2.971,80	2.971,80
SEG	Supervisor I	QC-01	02	1.984,64	3.969,28
SEG	Assessor Técnico	QC-02	01	1.525,98	1.525,98
SEG	Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	4.457,67	4.457,67
SEG	Função Gratificada FG-01	FG-1	02	116,76	233,52
TOTAL GERAL			12	-	23.379,04

^{*}Economia Gerada: R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos)

Protocolo 702299

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR.

DECRETO Nº 1718-S, DE 19.08.2021.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, LUIZ FERNANDO CONTARATO MOURA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Protocolo 702288

DECRETO Nº 1719-S, DE 19.08.2021.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MICHELLI MENDES JACOB**, para exercer o cargo de provimento em comissão Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 702289

DECRETO Nº 1720-S, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Abre à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 137.732,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2021-811S3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 137.732,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias do mês de agosto de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

MARCELO MARTINS ALTOÉ

Secretário de Estado da Fazenda

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	R\$1,00 VALOR	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
45105	DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR				
06.302. 0561. 2790	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E ESPECIALIZADOS				
	Equipamentos e material permanente	4.4.90	0107	137.732	
		TOTAL		137.732	

	CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II -	ANULAÇÃO		
				R\$1,00
CÓDIGO	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	NATUREZA	F	VALOR
80	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
80104	ADMINISTRAÇÃO GERAL A CARGO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
28.846. 0903. 0223	DESPESAS DECORRENTES DE INVESTIMENTOS	4.4.92	0107	137.732
		TOTAL		137.732

Protocolo 702292

DECRETO Nº 1721-S, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Abre à Secretaria de Estado da Saúde o Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.123.384,42 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2021-DWNCB;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Saúde o Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.123.384,42 (Trinta e oito milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias do mês de agosto de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

MARCELO MARTINS ALTOÉ

Secretário de Estado da Fazenda

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde